



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023

Aprova os valores destinados ao financiamento dos Projetos aprovados nos termos do Edital de Chamamento Público 002/2023 - COMIC.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CATALÃO – COMIC, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 e suas alterações e a Lei Municipal nº 2.455 de 09 de março de 2007,

CONSIDERANDO:

- a Lei 10.741/2003 e suas alterações que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- as Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, o Decreto Federal 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 1.173, de 19 de outubro de 2018, que regem sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação;
- a competência do Conselho Municipal do Idoso de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI;
- a necessidade de consolidar os valores arrecadados para financiamento aos Projetos inscritos através do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 – COMIC.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a chancela e o repasse dos recursos que for captados, a serem destinados ao financiamento de projetos selecionados nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 – COMIC, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme segue:

CNPJ	INSTITUIÇÃO	PROJETO	OBJETO	Valor a ser repassado (R\$)
01.323.146/0001-30	Santa Casa de Misericórdia de Catalão	Aquisição de equipamentos de apoio técnico para internações e centro cirúrgico	Melhorar a performance do processo da Central de Esterilização e Higienização de roupas sujas, utilizadas por idosos nas internações e do centro cirúrgico, com a aquisição de tecnologia de maior capacidade operacional e tecnologia atualizada, com redução da quantidade de vezes de processamento, consumo de energia elétrica e aumento na com aquisição de caixa instrumental para video laparoscópico. Quantidade de materiais e roupas processados por vez. Aumentar em 30% a quantidade de cirurgias realizadas por video em pacientes idosos, com aquisição de caixa instrumental para video laparoscópico	R\$ 506.404,61
24.811.184/0001-38	Instituto de Assistência	Vivendo a Melhor Idade	Promover a inclusão social, o resgate de valores e princípios	R\$ 109.000,00

Jair Humberto da Silva
Presidente

	Social Evangélica IASE		morais, o amparo aos idosos localizados na cidade de Catalão-GO, a democratização cultural e ressaltar a importância da arte no contexto de ensino, aprendizagem e bem-estar, fortalecendo vínculos e valores inerentes à uma sociedade coesa e saudável, como solidariedade, empatia, respeito, ética e honestidade.	Fis. 20 
46.835.166/0001-29	Instituto Afago	Vida em Movimento: Academia e Hidroterapia para o Envelhecimento Saudável" - "Atividade Dourada: Exercícios e Hidroterapia para a Terceira Idade	Promover o envelhecimento saudável e ativo, proporcionando atividades físicas e terapia aquática para os idosos da comunidade, visando à melhoria da qualidade de vida e da integração social.	R\$ 343.355,00
00.001.883/0001-54	Asilo São Vicente de Paulo – Obra UN S S V Paulo	Aquisição de camas e colchões	Mejorar a qualidade do sono dos internos residentes na instituição e proporcionar mais segurança e evitar alergia de pele dos idosos	R\$ 89.082,00
24.811.325/0001-12	Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano	Diabetes e mais qualidade de Vida	Proporcionar qualidade de vida aos idoso com diabetes controlando através do acompanhamento especializado continuo. Para evitar as complicações crônicas futuras da doença como: Amputação de membros, cegueira, insuficiência renal e doenças cardíacas (infarto do miocárdio)	R\$ 96.431,72
Valor total a ser repassado				1.144.273,33

§ 1º. O Plano de Trabalho das OSCs deverão ser ajustados conforme valor captado, devendo ser cumprido integralmente;

§ 2º. Fica vedada qualquer alteração do Plano de trabalho, sem a prévia anuênciam do COMIC.

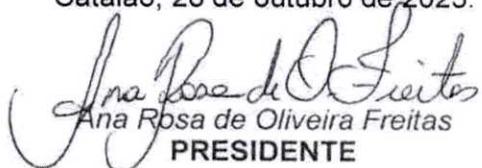
§ 3º. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita *in loco* pela Comissão responsável por tal ato;

§ 4º. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pela Plenária do COMIC.

Catalão, 28 de outubro de 2023.


Ana Rosa de Oliveira Freitas
PRESIDENTE


Jair Humberto da Silva
Presidente